

Assunto: **EMPLACAMENTO PICAPES NISSAN**  
De: LEANDRO DE CARLI <vendaagoverno@gmail.com>  
Para: <pregaoeletronico@generalcamara.com>  
Data: 23/04/2020 15:57



- DECISAO TCE RS.pdf (~3,2 MB)
- PARECER JURÍDICO GOVERNO DO ESTADO RS.pdf (~2,8 MB)

Prezados,

**Informamos que entregaremos os veículos com primeiro emplacamento em nome do Município de General Câmara no prazo estabelecido no edital de licitação.**

Ademais, segue para conhecimento parecer da Procuradoria Geral do Estado acerca da inaplicabilidade da Lei Ferrari em licitações Públicas, bem como decisão em ação cautelar movida pelo Ministério Público contra o Município de Caçapava do Sul referente a exigência em edital indevida de que o fornecimento de veículos se desse somente por concessionária ou fabricante.

Sem mais para o momento, qualquer dúvida estou `a disposição

Leandro De Carli  
51 30974449